

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 52/2018 – CONSELHO SUPERIOR

Aprova a emissão de Declaração e Histórico Parcial em formato eletrônico para os alunos ativos nos cursos ofertados pelo Instituto Federal do Piauí.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 02 de setembro de 2009, considerando o processo nº 23172.000657/2018-38 e, deliberação em reunião ordinária do dia 26 de junho de 2018,

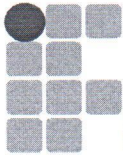
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão de Declaração e Histórico Parcial em formato eletrônico para os alunos ativos nos cursos ofertados pelo Instituto Federal do Piauí, tendo em vista a comodidade do estudante, a redução de custos no consumo de papéis e a minimização de fluxo de alunos nos Departamentos e Coordenações de Controle Acadêmico.

Art. 2º - Os discentes ativos matriculados no período letivo terão acesso à declaração e histórico parcial, desde que realizem a solicitação na página do aluno, em consonância com o sistema eletrônico de registro acadêmico que estejam matriculados, a saber: Q-Acadêmico (<https://academico.ifpi.edu.br/>) ou SUAP-Edu (<https://suap.ifpi.edu.br/>).

Parágrafo Único. O sistema de registro acadêmico emitirá o documento solicitado com um código verificador para eventuais consultas de autenticidade.

Art. 3º - No tocante à verificação da autenticidade dos documentos, essa poderá ser verificada, dentro do prazo de validade, na página eletrônica de autenticação do IFPI (<http://autenticacao.ifpi.edu.br/>) através do código gerado na emissão do documento.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Cont. da Resolução nº 52/2018 – CONSELHO SUPERIOR

Art. 4º - As Declarações e Históricos Parciais eletrônicos estarão disponíveis para serem emitidos pelos alunos em caráter contínuo, de acordo com a necessidade e terá validade dentro do período letivo, de acordo com o calendário acadêmico do Campus.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 26 de junho de 2018.


PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Presidente

DEFERIDO (A) em Reunião
CONSUP 26/06/2018


Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do Instituto Federal do Piauí